

LEI Nº 7.906, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1.128/91, do deputado Edinho Araújo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Santa Casa de Misericórdia de Ibirá", com sede em Ibirá.
Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Nader Wafae
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.907, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1.173/91, do deputado Clemente Manoel)

Dá denominação a 2ª Delegacia de Ensino de Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito" a 2ª Delegacia de Ensino de Jundiá, em Jundiá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.908, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 50/92, do deputado Arnaldo Jardim)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Roque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Roque Verani" a Escola Estadual de 1º Grau Vila Aguiar, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.909, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 71/92, do deputado Uebe Rezek)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Bebedouro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Abílio França Valente" a Escola Estadual de 1º Grau Residencial Rasmil Dibe, em Bebedouro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.910, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 81/92, do Deputado Uebe Rezek)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Serra Negra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Theresa de Arruda Baifão" a Escola Estadual de 1º Grau da Fazenda São-Luiz, em Serra Negra.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.911, DE 15 DE JUNHO DE 1992

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Embu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Amilton Suga Gallego" a Escola Estadual de 1º Grau Valo Verde, em Embu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.912, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 117/92, do deputado Antonio Salim Curiati)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Avaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Celso Ferreira da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Vera Cruz II, em Avaré.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

LEI Nº 7.913, DE 15 DE JUNHO DE 1992

(Projeto de lei nº 1.127/91, do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Angatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Carlos Alberto Nunes" o Centro de Saúde II de Angatuba, em Angatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1992.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.074, DE 15 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de junho de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVILIONADAS		
4.3.1.1.1	AVANÇADO PARA DESPESAS DE CAPITAL	25.000.000,00	
	SUB-TOTAL	25.000.000,00	
	TOTAL	25.000.000,00	
ATIVIDADES DA UNIDADE			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.00.487.0.304	25.000.000,00		25.000.000,00
TOTALS ...	25.000.000,00		25.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA		
11.50	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN. SUAIACO		
	TOTAL	25.000.000,00	
	2A. QUOTA	25.000.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇ. 31.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN. SUAIACO			
CATEGORIA ECONÔMICA		ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	14.00.487		
	4.3.1.1.1	AVANÇADO DE BENS PARA REVENDA	25.000.000,00
TOTALS	25.000.000,00	25.000.000,00	

DECRETO Nº 35.075, DE 15 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991:

DECRETA

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 216.432.000,00 (Duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 102.420.153,00 (Cento e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II - Cr\$ 114.011.847,00 (Cento e quatorze milhões, onze mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de junho de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	216.432.000,00	
	SUB-TOTAL	216.432.000,00	
	TOTAL	216.432.000,00	
ATIVIDADES DA UNIDADE			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.717	216.432.000,00		216.432.000,00
TOTALS ...	216.432.000,00		216.432.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA		
07.02	CASA MILITAR		
	TOTAL	216.432.000,00	
	2A. QUOTA	216.432.000,00	